



PROJETO DE LEI CM/ 107 /2022

*Declara de utilidade pública a
Associação de Ciclismo de Ituiutaba -
ASSOCICLI.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI**, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.923.572/0001-85, com sede na Rua Isaias Andrade de Souza, nº 1.083, Bairro Platina, Município de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne a prática, o estímulo e o desenvolvimento do esporte do ciclismo em todas as suas categorias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 02 de agosto de 2022.

Jair Marques de Freitas Filho
vereador



PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG

A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE ITUIUTABA - ASSOCICLI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.923.572/0001-85, com endereço à Rua Isaías Andrade de Souza, nº 1083, Bairro Platina, nesta cidade de Ituiutaba/MG, CEP 38307-070, com seu Estatuto Social devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos desta cidade de Ituiutaba/MG, em 23/06/2015, sob nº 4653, no Livro A-18, página 176, devidamente representada por seu presidente, Hugo de Almeida Pereira, brasileiro, maior e capaz, casado, Servidor público estadual, portador da Carteira de Identidade RG número MG 2.984.577, inscrito no CPF/MF número 632.838.246-49, nascido aos 28/06/1965 na cidade de Ituiutaba-MG, filho de Orlando Pereira Junior e, Marina Parreira de Almeida Pereira, residente e domiciliado na Rua RD-08, nº 511, Bairro Drummond I, nesta cidade de Ituiutaba/MG, CEP 38.302-302, vem por intermédio deste solicitar de Vossa Excelência, a **concessão do Título de Utilidade Pública Municipal**, por se tratar de Associação dedicada ao desenvolvimento e à prática do ciclismo em nossa cidade, seja através de cursos e palestras, passeios e competições de bike, bem como o fomento ao uso da bicicleta. Buscamos atenção e benefícios crescentes para os associados e para todos os cidadãos que utilizam a bicicleta como meio de locomoção, bem como atividade de lazer e esportiva.

A pretensão da requerente se dá em virtude de a mesma não possuir fins lucrativos, e exercer suas atividades de maneira a contribuir para que todos os ciclistas tenham o direito à vida, segurança e conforto em seus deslocamentos.

A fim de se provar o seu enquadramento da decretação, colaciona ao presente petítório os documentos que visam satisfazer as exigências legais.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.
Ituiutaba/MG, 14 de julho de 2022.

Associação de Ciclismo de Ituiutaba – ASSOCICLI
Por seu Presidente



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE ITUIUTABA- ASSOCICLI**, com sede na Rua Isaias Andrade de Souza, nº 1083, Bairro Platina, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 22.923.572/0001-85, está em pleno e regular funcionamento há mais de (08) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades de produção e promoção de eventos esportivos, estando sua atual Diretoria cumprimento um mandato remanescentes de (01) um ano, compreendendo o período de 17/08/2021 à 08/10/2022, conforme ata anexa, constituída dos seguintes membros:

HUGO DE ALMEIDA PEREIRA – Presidente

C.I nº M-2.984.577-SSP/MG – CPF nº 632.838.246-49

Endereço Residencial: Rua RD Oito, nº 511 – Residencial Drummond - Ituiutaba/MG.

FABIANO FRANCO GOMES – Vice-Presidente

C.I nº 29.026.716X - SSP/SP – CPF nº 057.417.386-21

Endereço Residencial: Rua Arezzo, nº 223 – Bairro Jardim Europa - Ituiutaba/MG.

ERIKA FRANÇA PIMENTA – Diretora Administrativa Financeira Patrimonial

C.I nº M-8-374.992 – SSP/MG - CPF nº 028.070.476-37

Endereço Rua RD-06, nº 420 – Residencial Drummond 1, Ituiutaba/MG.

JESUILSON TAVARES DE ARAÚJO – Diretor Técnico Esportivo

C.I nº 12.196.274 – SSP/AM – CPF nº 036.753.486-01

Endereço Residencial: Avenida 27, nº 2121 – Centro - Ituiutaba/MG.

ROMES ALVES DA ROCHA – Diretor Social

C.I nº MG-11.275.376 – SSP/MG – CPF nº 053.814.626-54

Endereço Residencial: Rua Olivia Bertoni, nº 48 – Bairro Platina - Ituiutaba/MG.

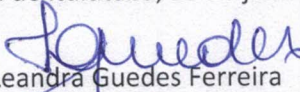
VIVIANE MARIA DE AGUIAR ALMEIDA – Conselheira Fiscal

C.I nº MG-5.106.354 – PC/MG – CPF nº 758.235.006-53

Endereço Residencial: Rua RD Oito, nº 511 – Residencial Drummond - Ituiutaba/MG.

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Prefeitura de Ituiutaba, 28 de junho 2022.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.923.572/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE CICLISMO DE ITUIUTABA - ASSOCICLI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCICLI	PORTE DEMAIS
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ISAIAS ANDRADE DE SOUZA	NÚMERO 1083	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 38.307-070	BAIRRO/DISTRITO PLATINA	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCICLI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (34) 9996-0185/ (34) 9669-3034
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2022** às **07:29:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE ITUIUTABA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E DATA DE FUNDAÇÃO

Art. 1º - A Associação de Ciclismo de Ituiutaba, que no presente estatuto passará a chamar-se ASSOCICLI, com sede e foro na Cidade de Ituiutaba, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica distinta de seus associados, fundada em 09 de Outubro de 2014.

CAPÍTULO II – DA SEDE

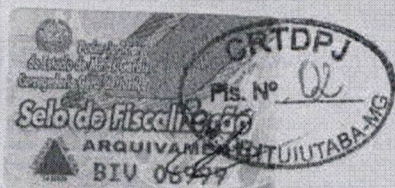
Art. 2º - A sede da ASSOCICLI localiza-se na Avenida 33, número 783, Bairro Setor Sul, em Ituiutaba/MG, CEP 38.300-030.

CAPÍTULO III – DOS FINS

Art. 3º - A ASSOCICLI tem por finalidade: I. A prática, o estímulo e o desenvolvimento do esporte do ciclismo, em caráter amadorista; promovendo cursos em todas as suas categorias; II. Promover o esporte dentro de padrões competitivos internacionais; III. Contribuir na divulgação do ciclismo em suas diferentes modalidades difundindo o esporte, na qual está inserido o uso da bicicleta; IV. Manter um acervo de material informativo sobre o esporte. Art. 4º - A ASSOCICLI compõe-se de um número ilimitado de sócios, para qual não há limite de idade, distinção de sexo, raça, nacionalidade ou religião. Art. 5º - O tempo de duração da ASSOCICLI é indeterminado e sua extinção ou fusão só poderá ser decidida na Assembleia Geral para esse fim, especialmente convocada e pelo voto favorável de, pelo menos, dois terços dos presentes, sendo o respectivo patrimônio partilhado entre os sócios contribuintes, distribuindo-se o saldo, igual. Para convocação na Assembleia Geral para decidir quanto à extinção ou fusão da ASSOCICLI será necessária a adesão de pelo menos um quinto de sócios com mínimo de 1 (um) ano de filiação.

CAPÍTULO IV – DO DESPORTO

Art. 6º - A ASSOCICLI compete promover, incentivar e orientar o desenvolvimento do ciclismo sob a forma amadorista, coibindo suas deturpações da seguinte forma: I. Promovendo cursos e treinamentos; II. Promovendo e dirigindo campeonatos e competições; III. Celebrando convênios para promover o ciclismo de lazer; IV. Participando de competições intermunicipais, interestaduais e internacionais, na forma da legislação em vigor; V. Dando conhecimento, cumprindo e fazendo cumprir os regulamentos referentes ao ciclismo, bem como leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior; VI. Oferecendo consultorias, assistências e informações aos outros órgãos; VII. Dando parecer qualificativo do material e equipamentos próprios ao desporto do ciclismo em geral, bem como para as diversas categorias em especial. Art. 7º - A ASSOCICLI promoverá e incentivará todas as modalidades de ciclismo nas suas diferentes manifestações conforme regulamentação em vigor, e outras conforme sua destinação e uso.



[Handwritten signatures and initials on the right margin]

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Art. 8º - São as seguintes as categorias de sócios da ASSOCICLI: I. Fundadores: são sócios fundadores aqueles que constam da Ata de Fundação; II. Contribuintes: são sócios contribuintes aqueles que pagarem contribuições mensais determinadas pelo Conselho Deliberativo; III. Atleta: são sócios atletas aqueles que participarem em competições do desporto federado em defesa das cores da Associação.

DA ADMISSÃO E DEMISSÃO

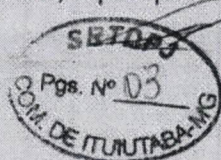
Art. 9º - A admissão de sócios será feita mediante proposta fornecida pela ASSOCICLI e aprovada em reunião da Diretoria: I. As propostas deverão conter os dados de identificação pessoal, devidamente comprovadas; II. O proponente é responsável pela veracidade das declarações feitas na proposta; III. Qualquer pessoa que tenha sido expulsa da ASSOCICLI não poderá ser sócio; IV. A Diretoria se reserva o direito de recusa de uma proposta. Art. 10º - Cada candidato a sócio deverá, se for aceito, pagar uma taxa de admissão, cujo montante será determinado pelos membros do Conselho Deliberativo. Art. 11º - A mensalidade será deliberada pelos membros do Conselho Deliberativo. Art. 12º - Qualquer sócio que viole as regras ou regulamentos da Associação, considerado culpado por conduta insatisfatória será suspenso ou expulso após veredicto em reunião da Diretoria. Parágrafo único – Qualquer membro assim suspenso ou expulso poderá recorrer ao Conselho Deliberativo. Art. 13º - Um sócio será desligado se 30 (trinta) dias após a notificação de atraso de 3 (três) pagamentos, não vier a quitar o seu débito com a Associação.

DOS DIREITOS

Art. 14º - São direitos dos sócios: I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir qualquer assunto, apresentar propostas, sugestões e requerimentos; II. Votar e ser votado, tendo maioria legal, para os cargos da Associação, desde que tenham mais de 1 (um) ano de contínua efetividade como associado; III. Tomar parte em todas as provas desportivas promovidas pela associação; IV. Ser, sempre que desejar informado sobre itinerários, regiões e orientações sobre ciclismo, ao alcance dos recursos da Associação; V. Ter acesso ao acervo de material informativo sobre ciclismo; VI. Recorrer ao Conselho Deliberativo das penalidades impostas pela Diretoria e dos atos da Administração que ferirem seus direitos por intermédio da mesma. Parágrafo único – A proposta de admissão de menores só será encaminhada quando acompanhada de autorização de seus responsáveis.

DOS DEVERES

Art. 16º - São deveres dos sócios: I. Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto, regimentos internos e deliberações dos poderes da ASSOCICLI; II. Pagar pontualmente suas contribuições e débitos contraídos com a ASSOCICLI; III. Apresentar a carteira social quando solicitado; IV. Indenizar os prejuízos por si causados a tudo que for patrimônio da ASSOCICLI, ou que esteja sob sua guarda ou responsabilidade; V. Evitar, na sede social ou nas atividades externas, qualquer manifestação de caráter político, religioso,



[Handwritten Signature]
Dr. Publio Chaves Junior
Advogado
OAB/MG 123456

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

questão de raça ou nacionalidade; VI. Comparecer às sessões de Assembleia Geral e nelas, sem prejuízo da ampla liberdade de manifestações de opiniões, guardar os preceitos de mútua consideração pessoal e os indispensáveis à boa ordem de trabalho.

DAS PENALIDADES

Art. 17º - Os sócios, segundo infração que tenham cometido, estarão sujeitos às seguintes penalidades, que lhe serão aplicadas pela Diretoria: I. Censura e repreensão amistosa em casos sem gravidade e quando cometidas pela primeira vez; II. Suspensão dos direitos sociais nos casos de falta grave; III. Desligamento, quando do atraso de 3 (três) pagamentos; IV. Eliminação do quadro social, quando sua permanência possa trazer prejuízos morais ou materiais à coletividade, não podendo mais em tempo algum fazer parte do mesmo. Parágrafo 1º - O sócio desligado por falta de pagamento só poderá voltar a fazer parte do quadro social, quando venha a quitar de uma só vez, o seu débito, com devidas correções, caso houver; Parágrafo 2º - A pena de suspensão atinge unicamente os direitos e não as obrigações do sócio.

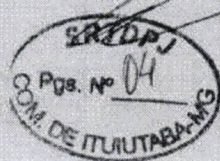
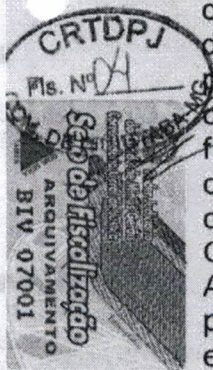
CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

Art. 18º - Os recursos para a manutenção da ASSOCICLI serão das taxas de inscrição, mensalidades, patrocínios, doações, aplicações financeiras, verbas de propaganda e promoções de eventos.

CAPÍTULO VII – DOS PODERES

Art. 19º - São poderes da ASSOCICLI: I. Assembleia Geral; II. Conselho Deliberativo; III. Conselho Fiscal; IV. Presidência e Vice-Presidência; V. Diretoria composta pelos seguintes diretores: A – Técnico Desportivo, B – Administrativo Financeiro Patrimonial, C – Social. Art. 20º - Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Presidência e Vice-Presidência serão bi-anuais, vencendo simultaneamente. Art. 21º - São inelegíveis para desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da entidade, mesmo os de livre nomeação, os desportistas: a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva; b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva; c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade; d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade; e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas; f) Os falidos; g) Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB. Art. 22º - Nenhum cargo eletivo da ASSOCICLI poderá ser renumerado. Art. 23º - Excetuando-se os membros do Conselho Fiscal, os demais poderes poderão acumular cargos e poderes. Art. 24º - O exercício do poder é pessoal e intransferível. Art. 25º - Os membros dos poderes não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos pela ASSOCICLI.

I. ASSEMBLEIA GERAL Art. 26º - A Assembleia Geral será constituída de todos os sócios de todas as categorias em gozo de seus direitos, de seus quadros sociais, com pelo menos 18 (dezoito) anos de idade e 6 (seis) meses no quadro social. Parágrafo único – Para os sócios com idade inferior a legalidade



Dr. Publio Chaves Junior
Advogado
OAB/MS 5073

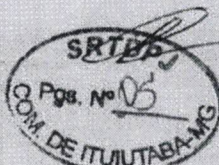
[Handwritten signatures and initials on the right margin]

jurídica, seus responsáveis legais terão o direito de voto em sua representação. Art. 27º - As Assembleias Gerais serão ordinárias quando convocadas bi-anualmente para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, e extraordinárias, as que forem convocadas especialmente para tratar de assuntos específicos. Parágrafo único - A convocação da Assembleia Geral seja ordinária ou extraordinária, será feita a juízo do Presidente da Associação, pela maioria dos sócios ou pelo Conselho Fiscal. Art. 28º - A Assembleia Geral quando constituída para resolver sobre a dissolução da ASSOCICLI só poderá deliberar com a presença de UM QUINTO dos sócios em primeira e única convocação. Art. 29º - As demais decisões serão feitas a partir da maioria simples dos votos dos presentes. Art. 30º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de publicação em jornal de circulação nesta cidade ou convocação individual escrita, que deverão conter: a) A hora, data, local e motivo da convocação; b) Declaração de que caso não haja número legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação, proceder-se-á a outra, meia hora depois com qualquer número dos presentes, sendo realizada a sessão. Parágrafo 1º - A publicação de edital deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a Assembleia Geral; Parágrafo 2º - Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação em caso de ser a reunião de caráter extraordinária.

II. CONSELHO DELIBERATIVO Art. 31º - O Conselho Deliberativo será constituído de no mínimo 10 (dez) membros e no máximo 100 (cem) membros, sendo eleitos em Assembleia Geral. Parágrafo único - São membros efetivos e permanentes do Conselho Deliberativo os Sócios Fundadores da ASSOCICLI. Art. 32º - Ao Conselho Deliberativo compete: a) Eleger e empossar o Presidente e Vice-Presidente com mandato de 2 (dois) anos; b) Eleger e empossar o Conselho Fiscal, com mandato de 2 (dois) anos; c) Eleger e empossar o seu próprio Presidente; d) Deliberar sobre a reforma deste Estatuto; e) Interpretar esse estatuto em caso duvidoso; f) Apreciar, discutir, aprovar orçamentos apresentados pela Diretoria; g) Tomar conhecimento de relatórios apresentados e aprovar os regimentos internos; h) Tomar conhecimento e resolver questões apresentadas pela Diretoria resolvendo os casos omissos, e decidir em grau de recuso das penalidades, aplicadas aos sócios; i) Estipular a mensalidade devida pelo sócio contribuinte; j) Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos, cabendo ao presidente do Conselho Deliberativo o voto de qualidade; k) O Conselho Deliberativo deverá preparar um relatório ou resumo de suas atividades anualmente; l) O membro do Conselho Deliberativo que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato; m) O Conselho Deliberativo poderá ser convocado a reunir-se extraordinariamente pelo presidente do conselho, pelo Presidente da Associação, pelo Conselho Fiscal e pela maioria dos sócios; n) O Conselho Deliberativo, além das reuniões ordinárias para fins de eleição, reunir-se-á anualmente para prestação de contas e votação do orçamento.

III. CONSELHO FISCAL

Art. 33º - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos bi-anualmente pelo conselho Deliberativo. Art. 34º - Ao Conselho Fiscal compete: a) Examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes; b) Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o



Dr. Paulo Chaves Junior
Administrador
CAB. MG 158.3

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



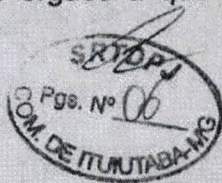
movimento econômico, financeiro e administrativo; c) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação; d) Dar parecer sobre o projeto do orçamento; e) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de desportos e praticar os atos que lhe atribuir; f) Denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou qualquer violação da Lei dos Estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora; g) Convocar o Conselho Deliberativo quando ocorrer o motivo grave ou urgente. Art. 35º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando necessário mediante convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente da Associação ou da Diretoria. Art. 36º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, descendente, cônjuge ou irmão do Presidente da ASSOCICLI. Art. 37º - O Conselho Fiscal elegerá seu presidente dentro dos membros efetivos e disporá sobre sua organização e funcionamento no regimento interno que aprovar. Art. 38º - O membro do Conselho Fiscal que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente seu mandato.

IV – PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 39º - Ao Presidente da ASSOCICLI cabe: a) Administrar a ASSOCICLI, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e Regulamentos; b) Compor e eleger sua diretoria, "ad-referendum" do Conselho Deliberativo; c) Aplicar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas as penalidades impostas de acordo com os Estatutos; d) Propor ao Conselho Deliberativo, na segunda quinzena de novembro de cada ano, o orçamento de Receita e Despesa para o exercício futuro; e) Nomear comissões e dispensar as que julgar necessário; f) Encaminhar nos diversos poderes todos os documentos que dependerem de seus pronunciamentos; g) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, tendo voto pessoal e de qualidade; h) Solicitar a convocação de qualquer poder, sempre que se fizer necessário; i) Autorizar o pagamento de despesas previstas no orçamento; j) Assinar com o Diretor Administrativo Financeiro Patrimonial todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira; k) Representar à ASSOCICLI tanto judicial, extrajudicialmente, ativa ou passivamente; l) Convocar as Assembleias Gerais; m) Assinar com cada um dos Diretores os atos oriundos de suas atribuições; n) Homologar as medalhas, troféus e diplomas, dados aos vencedores das competições e eventos em geral; o) Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o Diretor do respectivo departamento. Art. 40º - Compete ao Vice-Presidente: Substituir o Presidente em suas ausências, licenças, impedimentos; b) Substituir o Presidente, até novas eleições, em casos de afastamento definitivo; c) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções de todas as formas e desempenhar atos que expressamente forem recomendados.

V – DIRETORIA

Art. 41º - A Diretoria será composta da Presidência e Vice-Presidência e 3 (três) Diretores específicos. Art. 42º - A Diretoria coletivamente compete: a) Fazer cumprir os presentes Estatutos, regimentos internos, o regimento desportivo, suas decisões e de órgãos a que estiver filiada; b) Elaborar os regimentos



Dr. Publio Cláudio Junqueira
Administrativo
CARTÃO Nº 223

internos e propor a sua aprovação pelo Conselho Deliberativo; c) Reunir-se em sessão 1 (uma) vez por mês, ou por convocação de seu Presidente; d) Decidir sobre admissão, demissão, transferência, readmissão, exclusão e eliminação do quadro social na forma estatutária; e) Resolver sobre requerimentos dos sócios; f) Deliberar sobre admissão e demissão dos empregados; g) Celebrar contratos de interesse da Associação com pessoas jurídicas ou fiscais; h) Ratificar diplomas e medalhas conferidas pelo Departamento Técnico Desportivo a elementos que hajam distinguido. Art. 43º - O membro da Diretoria que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, salvo motivo justificado por escrito, perderá automaticamente o seu mandato

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PATRIMONIAL

Art. 44º - O Departamento Administrativo Financeiro Patrimonial será gerido por um Diretor. Parágrafo único - Ao Diretor compete às funções de gerir, propor e decidir sobre todos os assuntos relativos à administração da ASSOCICLI. Art. 45º - O Departamento Administrativo Financeiro Patrimonial, através de seu Diretor, compete: a) Firmar ou propor contratos; b) Redigir, secretariar e assinar as atas de reuniões; c) Cuidar da correspondência em geral, mantendo um arquivo de correspondência; d) Responsabilizar-se pela transmissão de correspondências às outras sessões e das outras sessões; e) Arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade todas as quantias e valores que por qualquer título tenham entrado na Associação; f) Assinar recibos; g) Assinar com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira; h) Efetuar os pagamentos; i) Apresentar mensalmente balancetes da tesouraria; j) Responsabilizar-se e controlar a escrituração; k) Dirigir serviços de cobrança; l) Não manter em caixa mais do que o correspondente a 30 (trinta) mensalidades; m) Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos; n) Encarregar-se dos editais de convocação, dos avisos para qualquer reunião; o) Ter em ordem e em bom funcionamento o material do Departamento Administrativo-Financeiro; p) Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos do Departamento Administrativo Financeiro Patrimonial, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assembleia Geral; q) Zelar pelo patrimônio móvel e imóvel da ASSOCICLI, tendo sob sua guarda e conservação os bens patrimoniais, históricos, desportivos e artísticos; r) Apresentar relatório sobre alterações patrimoniais ao Conselho Deliberativo.

DEPARTAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO

Art. 46º - O Departamento Técnico Desportivo será gerido por um Diretor. Art. 47º - Ao Departamento Técnico Desportivo, através de seu Diretor, compete: a) Organizar as provas desportivas, passeios, excursões e cursos; b) Nomear as comissões necessárias; c) Manter um relatório das atividades realizadas; d) Designar para cada competição uma comissão organizadora que exercerá a suprema autoridade durante o evento; e) Apresentar relatórios de suas atividades ao Conselho Deliberativo; f) Zelar para que nas competições esportivas sejam resguardadas as responsabilidades da ASSOCICLI e de seus Poderes, propondo os seguros e outras providências cabíveis em cada caso; g) Zelar pelos aspectos organizacionais de competição, cabendo-lhe considerar o calendário, elaborar em conjunto com o Departamento Desportivo as regras,



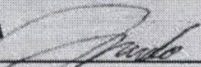
Dr. Públio Chaves Junior
Advogado
0432423973

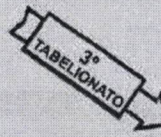
[Handwritten signatures and initials on the right margin]

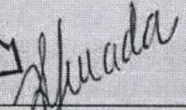
associados para constituir o Conselho Deliberativo, caberá à Assembleia Geral eleger a Diretoria e assumir as funções do Conselho Deliberativo, expressa neste estatuto. Art. 62º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais assumidas pela Associação. Art. 63º - Ao presidente e demais membros da Presidência, cabe administrar a ASSOCICLI, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e regulamentos, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente. Art. 64º - O Foro da ASSOCICLI é a Cidade de Ituiutaba.

Ituiutaba, 09 de Outubro de 2014.

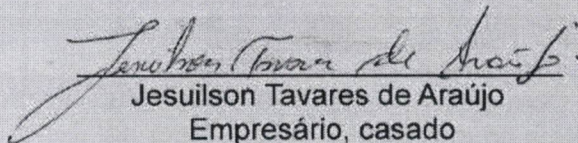



André Luis Barreto Dourado
Analista de Sistema, casado
CPF 952.035.165-53
CI - M-8.308.129
Rua Paula Freire, 850,
Independência - 38.304-126
Fone: (34) 9175-3003
Fundador

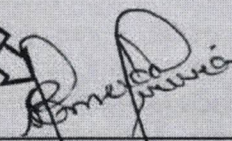



Paula Ribeiro Jorge Imada
Farmacêutica, solteira
CPF 072.830.646-80
CI - MG-11.424.043
Av. 25, 1270, centro - 38.300-112
Fone: (34) 9200-0900
Fundadora




Jesuilson Tavares de Araújo
Empresário, casado
CPF 036.753.486-01
CI - 1219627-4
Av. 27, 2121, centro - 38.300-130
Fone: (34) 9678-8200
Fundador

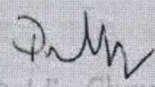



Hugo de Almeida Pereira
Servidor Público Estadual, casado
CPF 632.838.246-49
CI - MG-2.984.577
Av. 33, 783, Setor Sul - 38300-030
Fone: (34) 9669-3034
Fundador




Adriano Mundim Monteiro
Empresário, casado
CPF 680.720.826-04
CI - MG-6.198.482
Av. 37, 179, Setor Sul - 38.300-024
Fone: (34) 9187-1870
Fundador




Dr. Publio Chaves Junior
Advogado



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE ITUIUTABA – ASSOCICLI – INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.923.572/0001-85, SITO A AVENIDA TRINTA E TRÊS Nº 783 – SETOR SUL, EM ITUIUTABA ESTADO DE MINAS GERAIS, COM REGISTRO NO SRTDPJ – SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITUIUTABA-MG, SOB Nº 4653, LIV. A-18 – PAG 176 DE 23/06/2015.

PREÂMBULO:

- ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO
- FIRMAR CONVENIOS COM ORGÃOS PÚBLICOS, TANTONA ESFERA MUNICIPAL, QUANTO NAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL
- CONVERTER A CONTRIBUIÇÃO DO ASSOCIADO EM ANUIDADE AO INVÉS DE MENSALIDADE.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DATA DE FUNDACÃO:

Art. 1º - A Associação de Ciclismo de Ituiutaba – ASSOCICLI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.923.572/0001-85, com sede e foro na Cidade de Ituiutaba Estado de Minas Gerais, é uma associação civil, com personalidade jurídica distinta de seus associados, fundada em 09 de outubro de 2014.

CAPÍTULO II

DA SEDE SOCIAL:

Art. 2º - A sede da Associação de Ciclismo de Ituiutaba – ASSOCICLI, que antes se localizava à Avenida Trinta e Três nº 783 – Setor Sul – Ituiutaba/MG, com a presente alteração, passa o seu endereço social para à Rua Isaías Andrade de Souza nº 1083, Bairro Platina, Cep-38307-070, Ituiutaba/MG.

CAPÍTULO III

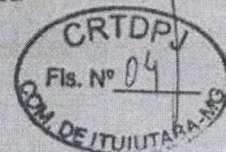
DOS FINS:

Art. 3º - A Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI tem por finalidade:

- I) A prática, o estímulo e o desenvolvimento do esporte do ciclismo, em caráter amadorista, promovendo cursos em todas as suas categorias;
- II) Promover o esporte dentro de padrões competitivos;
- III) Contribuir na divulgação do ciclismo em suas diferentes modalidades, difundindo o esporte, na qual está inserido o uso da bicicleta;
- IV) Manter um acervo de material informativo sobre o esporte.

Jairmuel Antônio Borba
OAB 93.148

- II) Contribuintes: São associados contribuintes aqueles que pagarem contribuições mensais/anuais, determinadas pelo Conselho Deliberativo;
- III) Atleta: São associados atletas aqueles que participarem em competições do desporto federado em defesa das cores da associação.



DA ADMISSÃO E DEMISSÃO:

Art. 9º - A admissão de associados será feita mediante proposta pela Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI e aprovada em reunião da Diretoria:

- I) As propostas deverão conter os dados de identificação pessoal, devidamente comprovadas;
- II) O proponente é responsável pela veracidade das declarações feitas na proposta;
- III) Qualquer pessoa que tenha sido expulsa da ASSOCICLI não poderá ser associado novamente;
- IV) A Diretoria se reserva o direito de recusa de uma proposta.

Art. 10º - Cada candidato a sócio deverá, ser aceito, pagar uma taxa de admissão, cujo montante será determinado pelos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 11º - A mensalidade/anuidade será deliberada pelos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 12º - Qualquer associado que viole as regras ou regulamentos da Associação, considerado culpado por conduta insatisfatória, será suspenso ou expulso após veredicto em reunião da Diretoria.

- Parágrafo Único - Qualquer membro assim suspenso ou expulso, poderá recorrer ao Conselho Deliberativo.

Art. 13º - Um associado será desligado se 30 (trinta) dias após a notificação de atraso de 03 (três) pagamentos, não vier a quitar o se débito com a Associação.

DOS DIREITOS:

Art. 14º - São direitos dos associados:

- I) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir qualquer assunto, apresentar propostas, sugestões e requerimentos;
- II) Votar e ser votado, tendo maioria legal, para os cargos da Associação, desde que tenham mais de 01 (um) ano de contínua efetividade como associado;
- III) Tomar parte em todas as provas desportivas promovidas pela Associação;

Sammuel Antonio Borba
OAB 93.148

Tramada

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

- IV) Ser, sempre que desejar, informado sobre itinerários, regiões e orientações sobre ciclismo, ao alcance dos recursos da Associação;
- V) Ter acesso ao acervo de material informativo sobre ciclismo;
- VI) Recorrer ao Conselho Deliberativo das penalidades impostas pela Diretoria e dos atos da Administração que ferirem seus direitos por intermédio da mesma.

Parágrafo Único – A proposta de admissão de menores só será encaminhada quando acompanhada de autorização de seus responsáveis.

DOS DEVERES:

Art. 16º - São deveres dos associados:

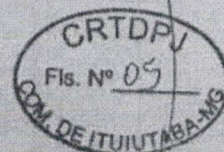
- I) Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto, regimentos internos e deliberações dos poderes da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI;
- II) Pagar pontualmente suas contribuições/anuidades e débitos contraídos com a Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI;
- III) Apresentar a carteira social quando solicitado;
- IV) Indenizar os prejuízos por si causados a tudo que for patrimônio da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI, ou que esteja sob sua guarda ou responsabilidade;
- V) Evitar, na sede social ou nas atividades externas, qualquer manifestação de caráter político, religioso, questão de raça ou nacionalidade;
- VI) Comparecer às sessões de Assembleia Geral e nelas, sem prejuízo da ampla liberdade de manifestação de opiniões, guardar os preceitos de mútua consideração pessoal e os indispensáveis à boa ordem de trabalho.

DAS PENALIDADES:

Art. 17º - Os associados, segundo infração que tenham cometido, estarão sujeitos às seguintes penalidades, que lhe serão aplicadas pela Diretoria:

- I) Censura e repreensão amistosa em casos sem gravidade e quando cometidas pela primeira vez;
- II) Suspensão dos direitos sociais nos casos de falta grave;
- III) Desligamento, quando do atraso de 03 (três) pagamentos;
- IV) Eliminação do quadro social, quando sua permanência possa trazer prejuízos morais ou materiais à coletividade, não podendo mais em tempo algum fazer parte do mesmo.

Parágrafo primeiro – O associado desligado por falta de pagamento só poderá voltar a fazer parte do quadro de associados, quando venha a quitar de uma só vez, o seu débito, com devidas correções, caso houver;



Samuel Antônio Barão
D. Nº 93.148

Tramisa

[Handwritten signature]

el

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parágrafo segundo – A pena de suspensão atinge unicamente os direitos e não as obrigações do associado.

CAPITULO VI

DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO:

Art. 18º - Os recursos para a manutenção da Associação de Ciclismo de Ituiutaba – ASSOCICLI, serão das taxas de inscrição, mensalidades/anuidades, patrocínios, doações, aplicações financeiras, verbas de propaganda, promoções de eventos e de convênios firmados com órgãos públicos, tanto da esfera municipal, estadual ou federal.

CAPITULO VII

DOS PODERES:

Art. 19º - São poderes da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI:

- I) Assembleia Geral;
- II) Conselho Deliberativo;
- III) Conselho Fiscal
- IV) Presidência e Vice-Presidência;
- V) Diretoria composta pelos seguintes membros:
 - a) Técnico Desportivo
 - b) Administrativo Financeiro Patrimonial
 - c) Social

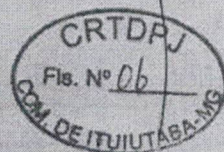
Art. 20º - Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Presidência e Vice-Presidência serão bi anuais, vencendo simultaneamente.

Art. 21º - São inelegíveis para desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da entidade, mesmo os de livre nomeação, os desportistas:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Os falidos;
- g) Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB.

Art. 22º - Nenhum cargo eletivo da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI poderá ser remunerado.

Samuel Antônio Borão
OAB 93.148



[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Art. 23º - Excetuando-se os membros do Conselho Fiscal, os demais poderes poderão acumular cargos e poderes.

Art. 24º - O exercício do poder é pessoal e intransferível.

Art. 25º - Os membros dos poderes não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos pela Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI.

I - ASSEMBLEIA GERAL:

Art. 26º - A Assembleia Geral será constituída de todos os associados, de todas as categorias em gozo de seus direitos de seus quadros sociais, com pelo menos 18 (dezoito) anos de idade e 06 (seis) meses no quadro de associado.

Parágrafo Único - Para os associados com idade inferior a legalidade jurídica, seus responsáveis legais terão o direito de voto em sua representação.

Art. 27º - As Assembleias Gerais serão ordinárias quando convocadas bi-anualmente para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, e extraordinárias, as que forem convocadas especialmente para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral seja ordinária ou extraordinária, será feita a juízo do Presidente da Associação, pela maioria dos associados ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 28º - A Assembleia Geral quando constituída para resolver sobre a dissolução da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI só poderá deliberar com UM QUINTO dos associados, em primeira e única convocação.

Art. 29º - As demais decisões serão feitas a partir da maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 30º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de publicação em jornal de circulação nesta cidade ou convocação individual escrita, que deverão conter:

- a) A hora, data, local e motivo da convocação;
- b) Declaração que caso não haja número legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação, proceder-se-á a outra, meia hora depois, com qualquer número dos presentes, sendo realizada a sessão.

Parágrafo primeiro - A publicação de edital deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a Assembleia Geral;

Parágrafo segundo - Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação em caso de ser a reunião de caráter extraordinária.

Jamínel Antônio Borba
OAB 93.148

Francisco B

Antonio
Alana
R
A
el



II – CONSELHO DELIBERATIVO:

Art. 31º - O Conselho Deliberativo será constituído de no mínimo 10 (dez) membros e no máximo 100 (cem) membros, sendo eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – São membros efetivos e permanentes do Conselho Deliberativo os Associados Fundadores da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI.

Art. 32º - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) Eleger e empossar o Presidente e Vice Preside com mandato de 02 (dois) anos;
- b) Eleger e empossar o Conselho Fiscal, com mandato de 02 (dois) anos;
- c) Eleger e empossar o seu Presidente;
- d) Deliberar sobre a reforma deste Estatuto;
- e) Interpretar esse Estatuto em caso duvidoso;
- f) Apreciar, discutir, aprovar orçamentos apresentados pela Diretoria;
- g) Tomar conhecimento de relatórios apresentados e aprovar os regimentos internos;
- h) Tomar conhecimento e resolver questões apresentadas pela Diretoria resolvendo os casos omissos, e decidir em grau de recurso das penalidades aplicadas aos associados;
- i) Estipular a mensalidade/anuidade devida pelo associado contribuinte;
- j) Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos, cabendo ao presidente do Conselho Deliberativo o voto de qualidade;
- k) O Conselho Deliberativo deverá preparar um relatório ou resumo de suas atividades anualmente;
- l) O membro do Conselho Deliberativo que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato;
- m) O Conselho Deliberativo poderá ser convocado a reunir-se extraordinariamente pelo presidente do conselho, pelo presidente da Associação, pelo Conselho Fiscal e pela maioria dos associados;
- n) O Conselho Deliberativo, além das reuniões ordinárias para fins de eleição, reunir-se-á anualmente para prestação de contas e votação do orçamento.

III – CONSELHO FISCAL:

Art. 33º - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos bi-anualmente pelo Conselho Deliberativo.

Art. 34º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes;

Samuel Antônio Borba
OAB 93.148

Fernando

R

A
el

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

- b) Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- c) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- d) Dar parecer sobre o projeto do orçamento;
- e) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe atribuir;
- f) Denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou qualquer violação da Lei do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- g) Convocar o Conselho Deliberativo quando ocorrer motivo grave ou urgente.

Art. 35º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente da Associação ou da Diretoria.

Art. 36º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, descendente, cônjuge ou irmão do Presidente da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI.

Art. 37º - O Conselho Fiscal elegerá seu presidente dentro dos membros efetivos e disporá sobre sua organização e funcionamento no regimento interno que aprovar.

Art. 38º - O membro do Conselho Fiscal que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente seu mandato.

IV - PRESIDÊNCIA E VICE PRESIDÊNCIA:

Art. 39º - Ao Presidente da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI cabe:

- a) Administrar a Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI, cumprindo e fazendo cumprir seu Estatuto e Regulamento;
- b) Compor e eleger sua diretoria, "ad-referendum" do Conselho Deliberativo;
- c) Aplicar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, as penalidades impostas de acordo com o Estatuto;
- d) Propor ao Conselho Deliberativo, na segunda quinzena de novembro de cada ano, o orçamento de Receita e Despesa para o exercício futuro;
- e) Nomear comissões e dispensar as que julgar necessário;
- f) Encaminhar nos diversos poderes, todos os documentos que dependerem de seus pronunciamentos;
- g) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, tendo voto pessoal e de qualidade;

Samuel Antônio Barão
DAB 93.148

Francisco

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

- h) Solicitar a convocação de qualquer poder, sempre que se fizer necessário;
- i) Autorizar o pagamento de despesas previstas no orçamento;
- j) Assinar com o Diretor Administrativo Financeiro Patrimonial todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;
- k) Representar a Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI tanto judicial, extrajudicialmente, ativa ou passivamente;
- l) Convocar as Assembleias Gerais;
- m) Assinar com cada um dos Diretores os atos oriundos de suas atribuições;
- n) Homologar as medalhas, troféus e diplomas, dados aos vencedores das competições e eventos em geral;
- o) Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o Diretor do respectivo departamento.

Art. 40º - Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências, licenças, impedimentos;
- b) Substituir o Presidente, até novas eleições, em casos de afastamento definitivo;
- c) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções e desempenhar atos que expressamente forem recomendados.

V - DIRETORIA:

Art. 41º - A Diretoria será composta da Presidência e Vice Presidência e de 03 (três) Diretores específicos, eleitos bi-anualmente.

Art. 42º - À Diretoria coletivamente compete:

- a) Fazer cumprir o presente Estatuto Social, regimento interno, o regimento desportivo, suas decisões e de órgãos a que estiver filiada;
- b) Elaborar os regimentos internos e propor a sua aprovação pelo Conselho Deliberativo;
- c) Reunir-se em sessão 01 (uma) vez por mês, ou por convocação de seu Presidente;
- d) Decidir sobre admissão, demissão, transferência, readmissão, exclusão e eliminação do quadro social na forma estatutária;
- e) Resolver sobre requerimentos dos associados;
- f) Deliberar sobre admissão e demissão dos empregados;
- g) Celebrar contratos de interesse da Associação com pessoas jurídicas ou físicas;
- h) Ratificar diplomas e medalhas conferidas pelo Departamento Técnico Desportivo a elementos que hajam distinguido.

Sammuel Antônio Borbo
OAB 93.148

Francisco

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 43º - O membro da Diretoria que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, salvo motivo justificado por escrito, perderá automaticamente o seu mandato.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PATRIMONIAL:

Art. 44º - O Departamento Administrativo Financeiro Patrimonial será gerido por um Diretor.

Parágrafo Único - Ao Diretor compete às funções de gerir, propor e decidir sobre todos os assuntos relativos à administração da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI.

Art. 45º - O Departamento Administrativo Financeiro Patrimonial, através de seu Diretor, compete:

- a) Firmar ou propor contratos;
- b) Redigir, secretariar e assinar as atas de reuniões;
- c) Cuidar da correspondência em geral, mantendo um arquivo de correspondência;
- d) Responsabilizar-se pela transmissão de correspondências às outras sessões e das outras sessões;
- e) Arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade todas as quantias e valores que por qualquer título tenham entrado na Associação;
- f) Assinar recibos;
- g) Assinar com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;
- h) Efetuar os pagamentos;
- i) Apresentar mensalmente balancetes da tesouraria;
- j) Responsabilizar-se e controlar a escrituração;
- k) Dirigir serviços de cobrança;
- l) Não manter em caixa mais do que o correspondente a 30 (trinta) mensalidades;
- m) Substituir o Vice Presidente nos seus impedimentos;
- n) Encarregar-se dos editais de convocação, dos avisos para qualquer reunião;
- o) Ter em ordem e em bom funcionamento o material do Departamento Administrativo-Financeiro;
- p) Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos do Departamento Administrativo Financeiro Patrimonial, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- q) Zelar pelo patrimônio móvel e imóvel da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI, tendo sob sua guarda e conservação os bens patrimoniais, históricos desportivos e artísticos;
- r) Apresentar relatório sobre alterações patrimoniais ao Conselho Deliberativo.

Samuel Antônio Borbo
OAB 93.148

Samuel

[Signature]

[Signature]

DEPARTAMENTO TECNICO DESPORTIVO:

Art. 46º - O Departamento Técnico Desportivo será gerido por um Diretor.

Art. 47º - Ao Departamento Técnico Desportivo, através de seu Diretor, compete:

- a) Organizar as provas desportivas, passeios, excursões e cursos;
- b) Nomear as comissões necessárias;
- c) Manter um relatório das atividades realizadas;
- d) Designar para cada competição uma comissão organizadora que exercerá a suprema autoridade durante o evento;
- e) Apresentar relatórios de suas atividades ao Conselho Deliberativo;
- f) Zelar para que nas competições esportivas sejam resguardadas as responsabilidades da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI e de seus poderes, propondo os seguros e outras providências cabíveis em cada caso;
- g) Zelar pelos aspectos organizacionais de competição, cabendo-lhe considerar o calendário, elaborar em conjunto com o Departamento Desportivo as regras, preparar a organização básica, determinar locais e demais circunstâncias para os eventos, procurar os entendimentos com as autoridades, cuidar para que seja enviada a correspondência específica, determinar condições de inscrição, modalidades e outros aspectos aqui não expostos;
- h) Prestar informações técnicas ao público em geral;
- i) Manter um arquivo técnico que servirá de base a informações solicitadas.

DEPARTAMENTO SOCIAL:

Art. 48º - O Departamento Social será gerido por um Diretor.

Art. 49º - Ao Departamento Social, através de seu Diretor, compete:

- a) Promover e dirigir, de acordo com os outros departamentos, festividades, reuniões ou recreios sociais;
- b) Propagar e divulgar por todos os meios as atividades, técnicas desportivas e sociais da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI;
- c) Organizar arquivo de toda matéria publicada;
- d) Responder pela redação, impressão e remessa de um boletim;
- e) Apresentar relatório de suas atividades ao Conselho Deliberativo.

CAPITULO VIII

Samuel Antônio Soares
OAB 93.148

Samuel

el

DO PATRIMÔNIO, RECEITA, DESPESAS E CONDIÇÕES DE DISSOLUÇÃO DE PATRIMÔNIO:

Art. 50º - O patrimônio da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI se constitui de todos os bens móveis e imóveis, saldo em caixa na tesouraria e estabelecimentos bancários.

Art. 51º - A receita da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI se constitui de mensalidades/anuidades, taxas de inscrição, patrimônios, verbas de propaganda, aplicações financeiras, donativos, rendimentos de bens, produto das vendas de qualquer material, de convênios que possam ser firmados com órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal e quaisquer outras que venham a ser criadas.

Parágrafo Único -A partir da presente alteração estatutária, as mensalidades sociais serão convertidas em anuidades.

Art. 52º - As despesas da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI se constitui de impostos, taxas, prêmios de seguros, contribuições estipuladas pelas leis sociais, aluguéis, salários, despesas de funcionamento e conservação, encargos sociais, custeio de prêmios, competições, excursões, reuniões sociais, aquisição de material de consumo, amortização de obrigações contraídas e taxas de Entidade Desportiva Dirigente.

Art. 53º - A Assembleia que decretar a dissolução da Associação, destinará seu patrimônio a uma entidade congênere, legalmente constituída e portadora de Título de Utilidade Pública.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 56º - O presente estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, pela Assembleia Geral ou Assembleia Extraordinária convocada para tal fim, com maioria simples dos presentes.

Art. 57º - Quando coletiva, a renúncia da Diretoria, terá que ser feita em Assembleia Geral.

Art. 58º - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art.59º - A Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI, será dotada de contabilidade própria, sendo sua escrituração em conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e as normas brasileira de contabilidade.

Sammuel Antônio Barros
OAB 93.148

Franco

el

el

el

Art. 60º - A Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI, como organização da sociedade civil de interesse público, poderá firmar com o poder público ou outras organizações, termo de parceria visando cooperação entre as partes para execução de atividades de interesse público.

Parágrafo Único - À execução do objetivo do termo de parceria, será acompanhado e fiscalizado por órgão do poder público da área de atuação, correspondente à atividade fomentada e pelos respectivos conselhos de políticas públicas.

Art. 62º - Os membros dos poderes não são responsáveis pessoalmente pelos compromissos assumidos pela ASSOCICLI, sendo, porém, responsáveis por omissão, excesso de mandato ou qualquer transgressão no exercício do poder a que pertençam, inclusive pelas despesas realizadas além dos limites autorizados, ou que deturpem as finalidades sociais ou desportivas da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI.

Art. 63º - As atas das reuniões dos poderes serão lavradas em livros próprios e deverão ser entregues ao Departamento Administrativo Financeiro Patrimonial.

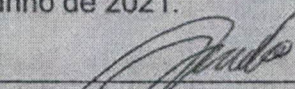
Art. 64º - Enquanto não houver número suficiente de associados para constituir o Conselho Deliberativo, caberá à Assembleia Geral eleger a Diretoria e assumir as funções do Conselho Deliberativo, expressa neste estatuto.

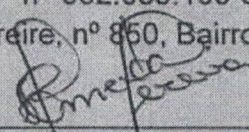
Art. 65º - Os associados não respondem pelas obrigações sociais assumidas pela Associação.

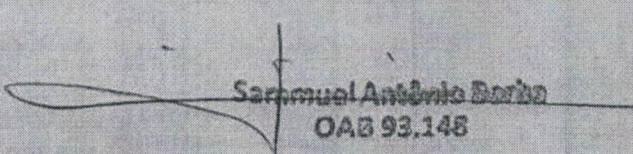
Art. 66º - Ao presidente e demais membros da diretoria, cabe administrar a Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI, cumprindo e fazendo cumprir seu Estatuto e Regimento, bem como representa-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

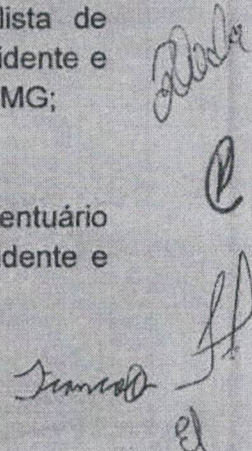
Art. 67º - O foro da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI é a cidade de Ituiutaba Estado de Minas Gerais.

Ituiutaba, 08 de junho de 2021.


Presidente: André Luiz Barreto Dourado, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do CPF nº 952.035.165-53 e RG M-8.308.129, residente e domiciliado à Rua Paula Freire, nº 850, Bairro Independência, Ituiutaba-MG;


Vice-Presidente: Hugo de Almeida Pereira, brasileiro, casado, serventuário público, portador do CPF nº 632.838.246-49 e RG M-2.984.577, residente e domiciliado à Rua RD 08, Nº. 511, bairro Drummond I, Ituiutaba-MG;


Samuel Antônio Borba
OAB 93.148





Franco

Diretor Técnico Desportivo: Franco Alves Queiroz, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 054.392.736-97 e OAB/MG: 155.037, residente e domiciliado à Avenida 03 de maio, nº 24, Bairro Novo Mundo, Ituiutaba-MG;

Erika

Diretor Administrativo Financeiro Patrimonial: Erika França Pimenta, brasileira, divorciada, gerente financeiro, portadora do CPF nº 028.070.476-37 e RG M-8.374.992, residente e domiciliada à Rua RD 6, nº 420, Residencial Drummond, Ituiutaba-MG;

Romes A. Rocha

Diretor Social: Romes Alves da Rocha, brasileiro, casado, supervisor de venda, portador do CPF nº 053.814.626-54 e RG MG 11.275.376, residente e domiciliado à Rua Olívia Bertoni, nº 48, Bairro Platina, Ituiutaba-MG;

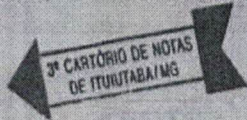
CONSELHO FISCAL:

Fabiano

Fabiano Franco Gomes, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador do CPF nº 057.417.386-21 e RG 29.026.716X SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Arezzo, nº 223, Bairro Jardim Europa, Ituiutaba-MG;

Vovão

Kleber Divino dos Santos, brasileiro, casado, gerente, portador do CPF nº 039.561.156-35 e RG M-8.862.683 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua 14, nº 1.260, Centro, Ituiutaba-MG.



Sammuel Antônio Borba
OAB 93.148

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - COORDENADORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
 Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
 (FOA65999) SAMMUEL ANTONIO BORBA
 Ituiutaba, 08/05/2022 15:11:32 21294
 em testemunho da verdade

GELO DE CONSULTA: FOA65999
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3026.8973.3409.4919
 Quantidade de atos praticados: 01

Atos praticados por:
 Juan Bautista Ferrer Moreno Junior - Tabelião substituto
 Empl:R\$7,04 TP:R\$2,10 Total:R\$9,14 155:R\$0,27
 Consulte a validade deste selo no site: <https://realos.tmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AB0009543



IRTDPJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

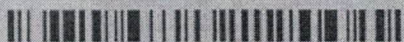
A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE ITUIUTABA - ASSOCICLI cujo recibo é MG32505434 e o identificador 22923572000185 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 22.923.572/0001-85 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ituiutaba - MG com o número de registro:

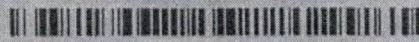
NRC: 045781PJ00004653-84

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



22923572000185



045781PJ0000465384

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INERENTE A POSSE DO VICE-PRESIDENTE NO CARGO DE PRESIDENTE DA ASSOCIÇÃO BEM COMO DE ELEIÇÃO E POSSE DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE VICE-PRESIDENTE, CONSELHEIRO FISCAL E DIRETOR TÉCNICO DESPORTIVO, PARA CUMPRIR O REMANESCENTE DO MANDATO ATUAL DE 17/08/2021 A 08/10/2022, DA ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE ITUIUTABA - ASSOCIÇÃO - CNPJ Nº. 22.923.572/0001-85, COM ESTATUTO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS NA DATA DE 23/06/2015, SOB O Nº. 4653, NO LIVRO A-18, PÁG. 176.



Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2021, às 19:00 horas em primeira convocação e, às 19:30 horas em segunda convocação, reuniram-se os associados na sede da ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE ITUIUTABA - ASSOCIÇÃO - situada nesta cidade de Ituiutaba-MG, sito à Rua Isaías Andrade Souza, nº. 1.083, Bairro Platina, Cep: 38.307-070, cujos associados presentes satisfizeram o quórum necessário para realização da assembleia geral extraordinária inerente a posse do Vice-presidente no cargo de Presidente e eleição e posse dos ocupantes dos cargos de Vice-presidente, Conselheira Fiscal e Diretor Técnico Desportivo, os quais exercerão ditos cargos no mandato remanescente pelo período de 17/08/2021 até a data de 08/10/2022.

Aberta a reunião consoante as disposições estatutárias, o vice-presidente, Hugo de Almeida Pereira leu os artigos do estatuto que regulamentam as assembleias e em ato contínuo declarou abertos os trabalhos, ocasião em que:

I - Diante da renúncia do presidente - André Luiz Barreto Dourado, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade M-8.308.129, SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 952.035.165-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG, sito a Rua Paula Freire, nº. 850, Bairro Independência, Cep: 38.304-126 - ocorrida na data de 16/08/2021 - por meio desta assembleia fica o Sr. Hugo de Almeida Pereira, brasileiro, casado, serventário público, portador do documento de identidade M - 2.984.577 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 632.838.246-49, filho de Orlando Pereira Júnior e de Marina Parreira de Almeida Pereira, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG, na rua RD 08, Nº. 511, bairro Drummond I, cep: 38.302-302, e-mail: hugo.itba@hotmail.com, nos termos da alínea b do artigo 40 do estatuto da Associação empossado no

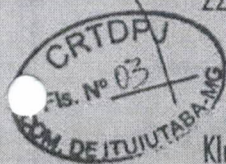
Hugo de Almeida Pereira
Barreto
[Signature]
[Signature]
[Signature]

cargo de presidente da Associcli, cargo este que será exercido no mandato remanescente no período de 17/08/2021 até a data de 08/10/2022, ocasião em que ocorrerão novas eleições;

II - Uma vez que o vice-presidente desta associação assumiu o cargo de presidente, pelos presentes e por aclamação foi eleito e empossado no cargo de vice-presidente da Associcli, para cumprir o mandato remanescente pelo período de 17/08/2021 até a data de 08/10/2022, o Sr. Fabiano Franco Gomes, brasileiro, casado, operador de máquinas, CPF nº. 057.417.386-21, doc. de identidade 29026716 SSP/SP, filho de Francisco de Paula Gomes e de Joaquina Maria Gomes, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG, sito a Rua Arezzo, nº. 223, Jardim Europa I, Cep: 38.307-612, E-mail: fabianofranco@hotmail.com;

III - Que diante da renúncia ao cargo de Conselheiro Fiscal realizada pelo Sr. Kleber Divino dos Santos, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da cédula de identidade M - 8.862.683, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 039.561.156-35, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG, sito à Rua 14 (quatorze), nº. 1.260, Centro, Ituiutaba-MG, Cep: 38.300-066, ocorrida em 16/08/2021, pelos presentes e por aclamação foi eleita e empossada no cargo de conselheira fiscal a Sra. Viviane Maria de Aguiar Almeida, brasileira, casada, educadora física, portadora do documento de identidade MG 5106354 SSP/MG, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 758.235.006-53, filha de Carlos Roberto Silvério de Aguiar e de Maria Helena Borges de Aguiar, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba-MG, na rua RD 08, Nº. 511, bairro Drummond I, cep: 38.302-302, e-mail: vivi.aguiar@hotmail.com, a qual ocupará o cargo de conselheira fiscal, no mandato remanescente no período de 17/08/2021 até a data de 08/10/2022, oportunidade em que ocorrerão novas eleições;

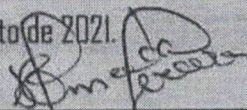
IV - Que diante da renúncia ao cargo de Diretor Técnico Desportivo realizada em 16/08/2021 pelo Sr. Franco Alves de Queiróz, brasileiro, casado, Advogado, portador da OAB/MG 155.037, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 054.392.736-97, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG, à Avenida 03 (três) de maio, nº. 24, Bairro Novo Mundo, Cep: 38.307-019, pelos presentes e por aclamação, foi eleito e empossado no cargo de diretor técnico desportivo o Sr. Jesuilson Tavares de Araújo, brasileiro, casado, publicitário, portador do documento de identidade 12196274 SSP/AM, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 036.753.486-01, filho de Jesus Alves de Araújo e de Júlia Rodrigues Tavares, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG, na Avenida 27, nº. 2.121, Centro, Cep: 38.300-103, E-mail:



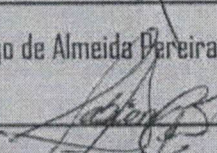
jesuilson@agenciarealiza.com.br, o qual ocupará dito cargo durante mandato remanescente pelo período de 17/08/2021 até a data de 08/10/2022, ocasião em que serão realizadas novas eleições.

Nada mais havendo a ser tratado encerrou-se a Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se a presente ata, com a assinatura de todos os presentes.

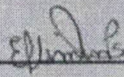
Ituiutaba-MG, 17 de Agosto de 2021.



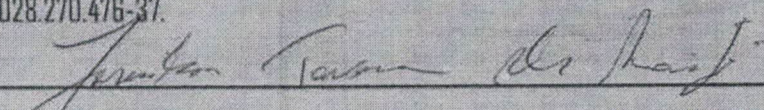
Presidente: Hugo de Almeida Pereira - CPF 832.838.246-49.



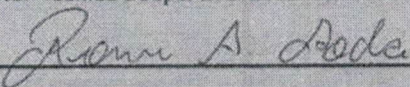
Vice-Presidente: Fabiano Franco Gomes - CPF 057.417.386-21.



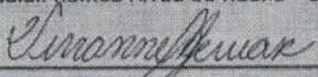
Diretora Administrativa Financeira Patrimonial: Erika Franca Pimenta - CPF nº. 028.270.476-37.



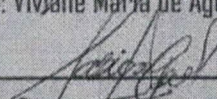
Diretor Técnico Desportivo: Jesuilson Tavares de Araujo - CPF nº. 028.270.476-37.



Diretor Social: Romes Alves da Rocha - CPF nº. 053.814.626-54.



Conselheira Fiscal: Viviane Maria de Aguiar Almeida - CPF nº. 758.235.006-53.



Conselheiro Fiscal: Fabiano Franco Gomes - CPF nº. 057.417.386-21.





IRTDPJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO DE CICLISMO DE ITUIUTABA - ASSOCICLI cujo recibo é MG25190197 e o identificador 22923572000185 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 22.923.572/0001-85 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ituiutaba - MG com o número de registro:

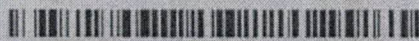
NRC: 045781PJ00004653-84

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



22923572000185



045781PJ0000465384



DIRETORIA DA ASSOCICLI:

1. Presidente:

Hugo de Almeida Pereira

CPF: 632.838.246-49

RG: 2.984.577 – PCMG

Endereço: Rua RD Oito, nº 511, Drummond

2. Vice-Presidente e Conselheiro Fiscal:

Fabiano Franco Gomes

CPF: 057.417.386-21

RG: 29026716 – SSP/SP

Endereço: Rua Arezzo, nº 223, Jardim Europa I

3. Diretora Administrativa Financeira Patrimonial:

Érika França Pimenta

CPF: 028.070.476-37

RG: 8.374.992 – MG

Endereço: Rua RD Seis, nº 420, Drummond

4. Diretor Técnico Desportivo:

Jesuilson Tavares de Araújo

CPF: 036.753.486-01

RG: 12196274 - SSP/AM

Endereço: Avenida Vinte e Sete, nº 2.121, Centro

5. Diretor Social:

Romes Alves da Rocha

CPF: 053.814.626-54

RG: 11.275.376 – SSP/MG

Endereço: Rua Olívia Bertoni, nº 48, Platina

6. Conselheira Fiscal:

Vivianne Maria de Aguiar Almeida

CPF: 758.235.006-53

RG: 5.106.354 - PC/MG

Endereço: Rua RD Oito, nº 511, Drummond

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1287522978

NOME
FABIANO FRANCO GOMES



ENCL. RECONHECIDO / CÓD. EMISSOR DE
29026714X SSP SP

CPF 057.417.386-21 DATA NASCIMENTO 02/09/1978

PLAÇÃO
FRANCISCO DE PAULA
GOMES
JOAQUINA MARIA GOMES

PERMISSÃO

ACC

CARTEIRA AD

Nº REGISTRO
03339878239

VALIDADE
01/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
07/07/2004

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA:

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1287522978

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
04/07/2016

João Octacelino Silva Neto
Diretor DETRAN/MG

16850044554
MG495522767

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)



SAE

AV. 3117 478 - Botor Sol - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-000
CEP 38300-000 - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-000
Atendimento ao Cliente SAE Fone: 0800 348155 - (34) 3263-0400
www.sae.com.br

FABIANO FRANCO GOMES
RUA AREZZO, 223, JARDIM EUROPA I
38307-612, ITUIUTABA - MG 9 23 470

MES/ANO: 05/2021
NR. GUIA
37572052021-8
CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 37572-5 ID.ELETR. 152237572009

DESCRICAO	VALOR
TDO AGUA	10,83
TDO ESGOTO	7,58
TARIFA DE AGUA	13,59
TARIFA DE ESGOTO	9,52



DATA LEITURA ANTERIOR 14/04/2021	DATA LEITURA ATUAL 15/05/2021	VENCIMENTO 17/06/2021	VALOR A PAGAR R\$ 41,52
LEITURA ANTERIOR 1699 m3	LEITURA ATUAL 1709 m3	CONSUMO REAL 10 m3	CONSUMO FATURADO 10 m3
NR. DO HIDROMETRO Y12N076275	VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2	MEDIA 15 m3
		DATA DE INSTALACAO 23/07/2010	



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FABIANO FRANCO GOMES
CPF: 057.417.386-21
RG: 29026716
Nome pai: FRANCISCO DE PAULA GOMES
Nome mãe: JOAQUINA MARIA GOMES

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 14 de Julho de 2022 às 09:39

ITUIUTABA, 14 de Julho de 2022 às 09:39

Código de Autenticação: 2207-1409-3948-0462-6546

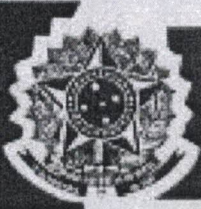
Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

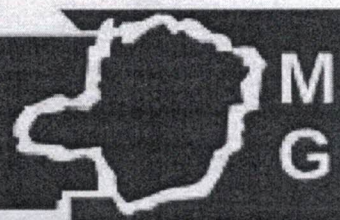
BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
HUGO DE ALMEIDA PEREIRA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
M2984577 SSP MG

CPF
632.838.246-49

DATA NASCIMENTO
28/06/1965

FILIAÇÃO
ORLANDO PEREIRA JUNIOR
MARINA PARREIRA DE A PEREIR
A

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03647480228

VALIDADE
07/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
20/07/1983

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2128650518

ATENÇÃO:
LEIA O MANUAL DO CONDUTOR

Carteira emitida em Minas Gerais

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: HUGO DE ALMEIDA PEREIRA
Registro Geral: MG - 2984577
Nome do Pai: ORLANDO PEREIRA JUNIOR
Nome da Mãe: MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA
Data de Nascimento: 28/06/1965
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 08 h. 45 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 14/07/2022

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24115241

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HUGO DE ALMEIDA PEREIRA
CPF: 632.838.246-49
RG: 2984577
Nome pai: ORLANDO PEREIRA JUNIOR
Nome mãe: MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 14 de Julho de 2022 às 09:29

ITUIUTABA, 14 de Julho de 2022 às 09:29

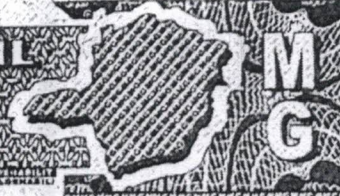
Código de Autenticação: 2207-1409-2935-0803-8186

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
JESUILSON TAVARES DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 12196274 SSP AM

CPF DATA NASCIMENTO
 036.753.486-01 04/05/1976

FILIAÇÃO
JESUS ALVES DE ARAUJO
JULIA RODRIGUES TAVARES



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] AB

Nº REGISTRO
 01324791520

VALIDADE
 11/06/2031

1º HABILITAÇÃO
 28/06/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2217371907

OBSERVAÇÕES

Jesuilson Tavares de Araujo.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

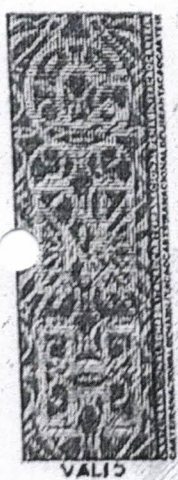
DATA EMISSÃO
 15/06/2021

Eurleo da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG

83538040250
 MG595862594

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS



PROIBIDO PLASTIFICAR
 2217371907



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.348195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

JESUILSON T. ARAUJO E NARA RUBIA
AV 27, 2121, CENTRO
38300-110, ITUIUTABA MG 8-14-50

MES/ANO: 05/2022
NR. GUIA
33689052022-2
CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 33689-1 ID. ELETRO.: 11433689008

1-RES;

DESCRICAÇÃO	VALOR
TBO AGUA	11,48
TBO ESGOTO	8,03
TARIFA DE AGUA	40,11
TARIFA DE ESGOTO	28,08
DOACAO AO HOSPITAL S. JOSE	3,00



DATA LEITURA ANTERIOR 11/04/2022	DATA LEITURA ATUAL 12/05/2022	VENCIMENTO 16/06/2022	VALOR A PAGAR R\$ 90,70
-------------------------------------	----------------------------------	--------------------------	----------------------------

LEITURA ANTERIOR 3833 m3	LEITURA ATUAL 3852 m3	CONSUMO REAL 19 m3	CONS. FATURADO 19 m3	MEDIA 28 m3
NR. DO HIDROMETRO Y10N208541	VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2	DATA DE INSTALACAO 18/10/2010	

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM DOE PARTE DO SEU IR PARA O FUNDO DA INFANCI A E ADOLESCENCIA E O FUNDO DO IDOSO (PROCU RE SEU CONTADOR).
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
04/2022	20	32	0,63	
03/2022	27	29	0,93	
02/2022	31	29	1,07	
01/2022	26	29	0,90	
12/2021	32	31	1,03	
11/2021	30	35	0,86	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE 01/03/2022 a 31/03/2022		
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,13	0,33
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	6,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,46
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,76
pH		de 6,0 a 9,5	6,67	7,14
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,000	0,000
Aluminio	mg/L	ate 0,20	0,000	0,000
Manganes	mg/L	ate 0,10	0,000	0,000
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO. - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 12/05/2022 08:49

JESUILSON T. ARAUJO E NARA RUBIA
AV 27, 2121, CENTRO
38300-110, ITUIUTABA MG 8-14-50

MES/ANO: 05/2022
NR. GUIA
33689052022-2
CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 33689-1 ID. ELETRO.: 11433689008

1-RES;

VENCIMENTO
16/06/2022

VALOR A PAGAR
R\$ 90,70

82630000000-5 90700074202-9 20616000003-3 36890520221-5





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 006194941

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 13/07/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

JESUILSON TAVARES DE ARAÚJO, brasileiro(a), casado, publicitário, filho de Jesus Alves de Araújo e Julia Rodrigues Tavares, nascido aos 04/05/1976, residente na Avenida Vinte e Sete, nº 2121, , centro, CEP: 38300-110, Ituiutaba - MG, vinculado ao RG: 12196274, CPF: 036.753.486-01. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

0006194941





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JESUILSON TAVARES DE ARAÚJO
CPF: 036.753.486-01
RG: 12196274
Nome pai: JESUS ALVES DE ARAÚJO
Nome mãe: JULIA RODRIGUES TAVARES

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 14 de Julho de 2022 às 09:27

ITUIUTABA, 14 de Julho de 2022 às 09:27

Código de Autenticação: 2207-1409-2721-0955-6377

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1353619273

NOME
ERIKA FRANCA PIMENTA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M8374992 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
028.070.476-37 29/10/1975

FILIAÇÃO
JOAO JOSE PIMENTA
ADALICE FRANCA PIMENTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
02686097907

VALIDADE
18/10/2021

1º HABILITAÇÃO
09/01/1998

OBSERVAÇÕES

Erika Franca Pimenta

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
20/10/2016

Ana Cláudia Oliveira Perry

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora DETRAN/MG

88663416535
MG501332138

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

1353619273

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ERIKA FRANCA PIMENTA

Registro Geral: MG - 8374992

Nome do Pai: JOAO JOSE PIMENTA

Nome da Mãe: ADALICE FRANCA HONORATO

Data de Nascimento: 29/10/1975

Naturalidade: UBERLANDIA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 08 h. 47 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 14/07/2022

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24115248

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ERIKA FRANÇA PIMENTA
CPF: 028.070.476-37
RG: 8374992
Nome pai: JOÃO JOSÉ PIMENTA
Nome mãe: ADALICE FRANÇA PIMENTA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

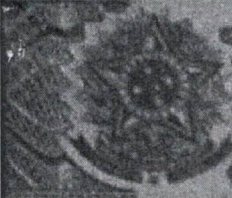
Certidão solicitada em 14 de Julho de 2022 às 09:31

ITUIUTABA, 14 de Julho de 2022 às 09:31

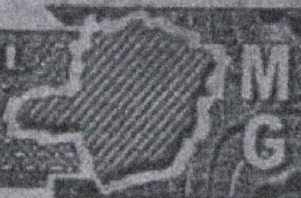
Código de Autenticação: 2207-1409-3146-0577-7674

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1470422223

NOME
 ROMES ALVES DA ROCHA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG11275376 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 053.814.626-54 30/08/1980

FILIAÇÃO
 JERONIMO ALVES DE
 MIRANDA
 LOIDE DA ROCHA LEAL

PERMISSÃO ACC CATHAS
 [] [] AB

Nº REGISTRO
 03759177005

VALIDADE
 20/03/2022

1º HABILITAÇÃO
 21/12/2005

OBSERVAÇÕES
 EAR;

Romes Alves da Rocha
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 UBERLÂNDIA, MG

DATA EMISSÃO
 06/04/2017

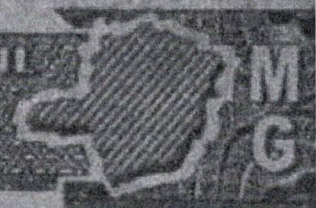
Rogério de Melo Franco Assis Araújo
 Diretor DETRAN/MG
 ASSINATURA DO EMISSOR

21409695094
 MG511154020

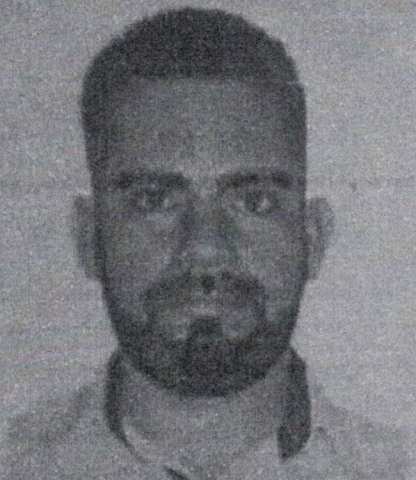
PROIBIDO PLASTIFICAR
 1470422223

MINAS GERAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ROMES ALVES DA ROCHA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG11275376 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
053.814.626-54 30/08/1980

FILIAÇÃO
JERONIMO ALVES DE
MIRANDA
LOIDE DA ROCHA LEAL

PERMISSÃO ACC CATHAS
AB

Nº REGISTRO
03759177005

VALIDADE
20/03/2022

1º HABILITAÇÃO
21/12/2005

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1470422223

OBSERVAÇÕES
EAR;

Romes Alves da Rocha
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERLANDIA, MG

DATA EMISSÃO
06/04/2017

[Signature]
Rogério de Melo Franco Assis Araújo
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

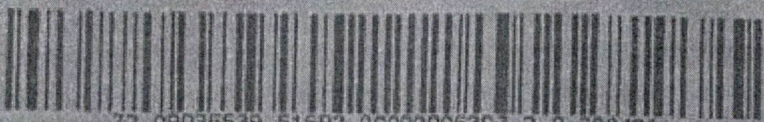
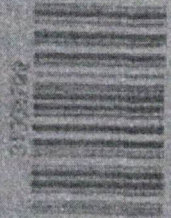
21409695084
93511154020

PROIBIDO PLASTIFICAR
1470422223

MINAS GERAIS



CITE BELO HORIZONTE MG PL15
ROMES ALVES DA ROCHA
RUA OLIVIA BERTONI 48
PLATINA
38307-060 ITUIUTABA MG



72 09036539 51692 0000006397 3 0 300421
Vencimento 10/05/2021 Postagem 30/04/2021

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ROMES ALVES DA ROCHA
Registro Geral: MG - 11275376
Nome do Pai: JERONIMO ALVES DE MIRANDA
Nome da Mãe: LOIDE DA ROCHA LEAL
Data de Nascimento: 30/08/1980
Naturalidade: TRES LAGOAS / MS
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 08 h. 48 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 14/07/2022

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24115256

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ROMES ALVES DA ROCHA
CPF: 053.814.626-54
RG: 11275376
Nome pai: JERONIMO ALVES DE MIRANDA
Nome mãe: LOIDE DA ROCHA LEAL

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 14 de Julho de 2022 às 09:35

ITUIUTABA, 14 de Julho de 2022 às 09:35

Código de Autenticação: 2207-1409-3513-0854-3169

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322138.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br
Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

HUGO DE ALMEIDA PEREIRA
RUA RD OITO 511 CS
RESIDENCIAL DRUMMOND
38302-302 ITUIUTABA, MG
CPF 632.838.246-49

Nº DO CLIENTE 7004583087		Nº DA INSTALAÇÃO 3011264708
Referente a JUN/2022	Vencimento 06/08/2022	Valor a pagar (R\$) 45,75

2ª VIA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Classe Residencial Monofásico	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Datas de Leitura			Data de Emissão
			Anterior	Atual	Próxima	24/06/2022
			24/05	24/06	25/07	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARL211100849	2.462	2.606	1	144
Energia Injetada	ARL211100849	6.089	6.442	1	353

Informações Gerais
SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 3.836,00 kWh.
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022.
ICMS aplicado conforme Lei nº 21.781/15.
Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.
Unidade faz parte de sistema de compensação de energia.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
MAI/22 Band. Verde - JUN/22 Band. Verde

Descrição	Valores Faturados		
	Quantidade	Tarifa/Preço (R\$)	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			27,79
En comp. kWh ISENTA	144	0,62144484	89,48
Energia injetada kWh HFP	144	0,62144484	-89,48
Encargos/Cobranças			
Contrib Ilum Publica Municipal			17,96
Tarifas Aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,62144484	
En comp. kWh ISENTA		0,62144484	

MÊS/ANO	CONSUMO kWh	MÉDIA kWh/Dia	Dias
JUN/22	144	4,64	31
MAI/22	126	4,50	28
ABR/22	260	7,87	33
MAR/22	274	9,13	30
FEV/22	195	6,72	29
JAN/22	181	5,65	32
DEZ/21	73	2,60	28
NOV/21	361	12,03	30
OUT/21	403	12,59	32
SET/21	300	9,67	31
AGO/21	162	4,90	33
JUL/21	543	18,72	29
JUN/21	330	11,00	30

Reservado ao Fisco		
SEM VALOR FISCAL		
Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	-	-
PASEP	-	-
COFINS	-	-

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Código de Débito Automático 008057988787	Instalação 3011264708	Vencimento 06/08/2022	Total a pagar R\$45,75
83610000000-6 45750138000-2 93996925833-3 08057988787-0			Junho/2022



ATENÇÃO:
DÉBITO AUTOMÁTICO

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: VIVIANNE MARIA DE AGUIAR ALMEIDA
Registro Geral: MG - 5106354
Nome do Pai: CARLOS ROBERTO SILVERIO DE AGUIAR
Nome da Mãe: MARIA HELENA BORGES DE AGUIAR
Data de Nascimento: 21/05/1970
Naturalidade: ARAGUARI / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 08 h. 49 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 14/07/2022

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24115266

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



FOTO 3X4

POLEGAR DIREITO



NOME

VIVIANNE MARIA DE AGUIAR ALMEIDA

REGISTRO

005295-G/MG

Esta Cédula tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/75

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Vivianne Maria de Aguiar Almeida".

Assinatura do Portador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Conselho Regional de Educação Física - CREF - 6

CATEGORIA

LICENCIADO/BACHAREL

EXPEDIÇÃO	VALIDADE	VIA	NASCIMENTO
16/04/2018	28/02/2021	1	21/05/1970

FILIAÇÃO

**CARLOS ROBERTO SILVÉRIO DE AGUIAR
MARIA HELENA BORGES DE AGUIAR**

IDENTIDADE	EMISSOR	EXPEDIÇÃO	CPF
M-5.106.354	POL.CIVIL - MG	03/06/2009	758.235.006-53

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE / UF: **ARAGUARI - MG**

[Handwritten Signature]

LEI 9.696 DE 01/09/98



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VIVIANNE MARIA DE AGUIAR ALMEIDA
CPF: 758.235.006-53
RG: 5106354
Nome pai: CARLOS ROBERTO SILVÉRIO DE AGUIAR
Nome mãe: MARIA HELENA BORGES DE AGUIAR

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 14 de Julho de 2022 às 09:37

ITUIUTABA, 14 de Julho de 2022 às 09:37

Código de Autenticação: 2207-1409-3738-0765-5150

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.